



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 028/2020.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Micro-área Matiel, e dá outras providências.

EU, JORDANA REGINA FRANCISCO, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para atender a Micro-área Matiel, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para substituição da profissional ADRIANA PETERS que se encontra afastada em licença-saúde.

Parágrafo Único. O contrato de que trata o *caput* deste artigo será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos da Lei Complementar nº 380/97, podendo ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

Art. 2º A contratação se dará pelo período em que perdurar a licença-saúde de que trata o art. 1º desta Lei ou pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

Art. 3º A remuneração do profissional contratado com base nesta Lei será a prevista para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.571, de 09 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 14 de outubro de 2020.

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Prefeita Municipal em Exercício